



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030-360 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 346.308,96 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.	DO TERMO DE CONTRATO.....	19
10.	DOS RECURSOS	20
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030-360 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

EDITAL

Câmara Municipal de Santarém

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 024/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santarém, por meio da Coordenação de Compras e Contratações, sediado na Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, CEP 68.030-360, Santarém/PA, Zona Urbana, localização: -2.4391678703781414, -54.71612376639511, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Ato da Mesa nº 001/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4. Com exceção dos **itens 03 e 12**, todos os demais itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Sociedades cooperativas;

2.6.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.6.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item [2.6.7](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.6.5](#) e [2.6.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens [2.6.5](#) e [2.6.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item [2.7](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 346.308,96 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela apresentada em “DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO” do termo de referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



-
- 4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.4.1. Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.4.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.4.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.4.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.4.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.4.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.



4.4.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [4.22](#) e [4.33](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.100](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



-
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá solicitar do pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030-360 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [6.13](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa



e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.5.2. Empresas brasileiras;

6.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item [2.66](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia diretamente anexados no sistema do Portal de Compras Públicas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral (SICAF) emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Caso o fornecedor não possua registro no SICAF, o pregoeiro abrirá diligência, para o envio da documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.



8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [8.9.1](#), poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.11.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.9.1](#).

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



- 9.4. O prazo do item [9.2](#) poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. O **prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 9.7. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será previsto no contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% a 2% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030-360 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030-360 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santarém (<https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-cm-santarem>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Santarém-PA, 27 de agosto de 2026.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA:77119908200

Assinado de forma digital por
VANDSON OLIVEIRA DA
SILVA:77119908200

Vandson Oliveira da Silva

Pregoeiro Oficial - Portaria nº 225/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 003/2026 – TI/CMS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Santarém em obter equipamentos de informática e suprimentos para impressoras.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Santarém está buscando adquirir uma variedade de equipamentos de informática e suprimentos para atender às demandas operacionais e promover a eficiência dos seus processos internos. Portanto, faz-se necessário um processo licitatório para que se adquira os itens abaixo listados:

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO
1	Bateria para Nobreak	Necessárias para o funcionamento e para manter a carga de energia dos nobreaks utilizados na Câmara.
2	Caixa de cabos de rede UTP	Utilizado para compor a rede lógica estruturada.
3	Computador Desktop	Item essencial para as atividades dos setores e gabinetes da Câmara de Santarém.
4	Fluido de limpeza para impressoras Epson 1L	Líquido utilizado para limpeza das mangueiras internas de impressoras EPSON.
5	Fonte ATX 500W	Periférico responsável por alimentar com energia de tensão compatível os computadores desktops.
6	Memória RAM DDR3 8 GB para Desktop	Utilizadas no funcionamento de computadores desktop utilizados na Câmara.
7	Memória RAM DDR4 8 GB para Desktop	Utilizadas no funcionamento de computadores desktop utilizados na Câmara.

8	Monitor 21"	Periférico de saída a ser utilizado nos computadores desktop.
9	Mouse USB com fio	Dispositivo de entrada essencial para facilitar a navegação e interação com os computadores.
10	Nobreak	Equipamento utilizado para impedir que equipamentos se danifiquem em casos de oscilação de energia.
11	Notebook	Equipamento que será utilizado pelos parlamentares durante as sessões no Plenário.
12	Placa de vídeo 8GB DDR5	Periférico para setores que demandam rotinas de processamento de imagens e vídeo.
13	Placa-mãe socket LGA 1151	Responsável por abrigar e ligar os componentes do desktop; padrão utilizado na Câmara.
14	Processador Intel i3-7100	Item essencial para o funcionamento de computadores; compatível com as placas-mãe adquiridas.
15	Roteador Corporativo Gigabit	Responsável por enviar sinal wireless de internet, suportando mais dispositivos conectados.
16	Soprador	Equipamento utilizado para remover poeira e sujeira de componentes eletrônicos.
17	SSD NVME M2 480 GB ou superior	Utilizado para receber o sistema operacional nos computadores da Câmara.
18	SSD SATA III 480 GB ou superior	Utilizado para receber o sistema operacional nos computadores da Câmara.
19	Switch 16 Portas	Equipamento de rede Gigabit para conectar vários dispositivos à rede local.
20	Switch 24 Portas	Equipamento de rede Gigabit para conectar vários dispositivos à rede local.
21	Switch 8 Portas	Equipamento de rede Gigabit para conectar vários dispositivos à rede local.
22	Toner 106E04347	Toner compatível com impressora XEROX B215, utilizado para impressão de documentos.
23	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR-420	Componente de reposição para impressoras Brother DCP-7065.
24	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR1060	Suprimento essencial para o funcionamento das impressoras Brother DCP 1602 e HL-1202.
25	Notebook de alto desempenho	Notebook de alto desempenho

Esses itens são essenciais para as atividades diárias da Câmara Municipal de Santarém, garantindo a operacionalidade dos sistemas de informação e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição desses equipamentos e suprimentos contribuirá para a

melhoria dos processos internos e o atendimento eficiente às demandas dos cidadãos e funcionários municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

A presente contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Santarém de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

REQUISITOS TÉCNICOS

ORD	ITEM	REQUISITOS
1	Bateria para Nobreak	Bateria selada recarregável para nobreak, tensão nominal de 12V, capacidade de 7Ah, tecnologia VRLA ou equivalente, dimensões aproximadas de 6,5 x 15 x 9 cm (L x C x A), compatível com nobreaks que utilizem bateria com as mesmas especificações elétricas e dimensionais. Produto novo e sem uso.
2	Caixa de cabos de rede UTP	Cabo de rede UTP, categoria CAT5e ou superior, composto por 4 pares trançados em cobre, acondicionado em caixa com no mínimo 305 metros, destinado à transmissão de dados em redes Ethernet. Produto compatível com padrões de cabeamento estruturado vigentes.
3	Computador Desktop	Microcomputador desktop completo, contendo processador com arquitetura x64 e desempenho mínimo de 10.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 ou superior, armazenamento

		em SSD NVMe com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com no mínimo 2 slots para memória RAM, no mínimo 5 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior, gabinete na cor preta, fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada e sistema de ventilação compatível com os componentes internos. O equipamento deverá ser acompanhado de monitor LED com tela mínima de 21 polegadas, resolução compatível com proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60Hz, conexões HDMI e VGA, fonte interna, cabo de alimentação no padrão NBR 14136 e cor predominante preta. Deverão acompanhar ainda teclado USB padrão ABNT-2, na cor preta, e mouse óptico USB, na cor preta. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso e compatíveis entre si.
4	Fluido de limpeza para impressoras Epson 1L	Fluido de limpeza para impressoras jato de tinta, acondicionado em embalagem de 1 litro, indicado para limpeza de mangueiras, tubulações e sistemas internos de impressoras compatíveis com tecnologia ink tank/ecotank.
5	Fonte ATX 500W	Fonte de alimentação ATX, potência nominal mínima de 500W, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, compatível com padrão ATX, contendo cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.
6	Memória RAM DDR3 8 GB para Desktop	Memória RAM para desktop, padrão DDR3, capacidade de 8GB, frequência mínima de 1600 MHz ou superior, compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR3.
7	Memória RAM DDR4 8 GB para Desktop	Memória RAM para desktop, padrão DDR4, capacidade de 8GB, frequência mínima de 2400 MHz ou superior, compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR4.
8	Monitor 21,5"	Monitor LED/LCD com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, cor predominante preta, tela antirreflexiva fosca, base ergonômica com ajuste de altura, inclinação e rotação da tela em 90° (pivot). O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA ou DisplayPort, alimentação bivolt automática. Marcas/Modelos de Referência: Dell E2225HSM, AOC 22P2ES, Brazil PC BPC 22SA75

9	Mouse USB com fio	Mouse óptico com fio, conexão USB, tecnologia Plug and Play, cor preta, formato ergonômico ambidestro, tamanho padrão para uso em desktop, não sendo aceitos modelos do tipo mini. O equipamento deverá possuir dimensões mínimas de 110 mm de comprimento e 60 mm de largura, sensor óptico com resolução mínima de 1000 DPI, no mínimo 3 botões funcionais (botão esquerdo, botão direito e scroll com função de clique), cabo integrado com comprimento mínimo de 1,50 m e compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Marcas/Modelos de Referência: Logitech M90/M110, Dell MS116, HP 100, ou equivalente/similar de igual ou superior qualidade.
10	Nobreak	Nobreak, potência mínima de 1200 VA / 600W, forma de onda senoidal por aproximação do tipo retangular PWM, tensão de entrada bivolt automático 115/127/220V~, tensão de saída de 115V~, estabilizador interno integrado, formato torre e no mínimo 6 tomadas no padrão NBR 14136.
11	Notebook	Notebook com processador de arquitetura x64 e desempenho mínimo de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), conexão sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet, memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe Gen 3 ou Gen 4 com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com pelo menos 1 slot para expansão de memória RAM e no mínimo 3 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.0 ou superior. O equipamento deverá ser novo, sem uso e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Marcas/modelos de referência: Acer Aspire 5 A515-57-55B8: https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-5-a515-57-55b8/ DELL Vostro 15 V15M-3520-P30T: https://quenotebookcomprar.com.br/dell-vostro-15-v15m-3520-p30t/ HP 256R G9 AY6Z4LA: https://quenotebookcomprar.com.br/hp-256r-g9-ay6z4la/
12	Placa de vídeo 8GB DDR5	Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8GB de memória GDDR5 ou superior, compatível com slot PCI Express 2.0 ou superior, contendo pelo menos 1 saída HDMI, destinada ao processamento gráfico em computadores desktop.

13	Placa-mãe socket LGA 1151	Placa-mãe compatível com processadores Intel de 7ª geração e socket LGA 1151, contendo no mínimo 1 slot PCI Express x16, 1 slot PCI Express x1 e 1 slot M.2 para armazenamento.
14	Processador Intel i3-7100	Processador Intel Core i3-7100, compatível com socket LGA 1151, equivalente ou superior ao em desempenho e compatibilidade, destinado ao uso em computadores desktop.
15	Roteador Corporativo Gigabit	Roteador wireless corporativo com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), operação dual-band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, velocidade agregada mínima de 2000 Mbps, suporte às tecnologias OFDMA e MU-MIMO, segurança WPA3, portas Gigabit Ethernet e capacidade para suportar no mínimo 128 dispositivos conectados simultaneamente. Modelo de referência: Tp-Link Archer AX72: https://www.tp-link.com/br/home-networking/wifi-router/archer-ax72/ Intelbras RX 3000: https://www.intelbras.com/pt-br/roteador-wireless-rx-3000
16	Soprador	Soprador de ar elétrico portátil turbo com motor de alta performance, operando com velocidade ajustável de no mínimo 3 níveis e rotação mínima de 50.000 RPM. Equipado com bateria recarregável de longa duração com capacidade mínima de 5.000 mAh e gerenciamento inteligente de energia. Alimentação via interface universal USB Tipo-C compatível com carregamento rápido, acompanhado de cabo conector apropriado e kit multifuncional de bicos intercambiáveis para limpeza de eletrônicos.
17	SSD NVME M2 480 GB ou superior	SSD padrão NVMe M.2, capacidade mínima de 480GB, geração 3, velocidade mínima de leitura de 2.500 MB/s.
18	SSD SATA III 480 GB ou superior	SSD com interface SATA III, capacidade mínima de 480GB e velocidade mínima de leitura de 500 MB/s, compatível com computadores e notebooks que utilizem conexão SATA.
19	Switch 16 Portas	Switch de rede não gerenciável, contendo 16 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.
20	Switch 24 Portas	Switch de rede não gerenciável, contendo 24 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.
21	Switch 8 Portas	Switch de rede não gerenciável, contendo 8 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.

22	Toner 106E04347	Cartucho de toner ou suprimento compatível com impressora Xerox B215, apto ao pleno funcionamento do equipamento, novo, sem uso e acondicionado em embalagem apropriada.
23	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR- 420	Unidade Drum (tambor) completa, contendo carenagem e cilindro novos, compatível com impressora Brother DCP-7065, destinada à reposição e pleno funcionamento do equipamento. Produto novo e sem uso.
24	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR1060	Unidade Drum (tambor) completa, contendo carenagem e cilindro novos, compatível com impressoras Brother DCP-1602 e HL-1202, destinada à reposição e pleno funcionamento dos equipamentos. Produto novo e sem uso.
25	Notebook de alto desempenho	Notebook de Alto Desempenho, equipado com processador com pontuação mínima de 23.000 pontos no CPU Benchmark PassMark (https://www.cpubenchmark.net/), placa de vídeo dedicada com no mínimo 6 GB de memória GDDR6, memória RAM de 16 GB DDR5 ou superior, com possibilidade de expansão em todos os slots de memória (sem memória soldada). Deve possuir SSD NVMe PCIe Gen4 x4 de, no mínimo, 512 GB, além de um slot M.2 adicional livre para futura expansão de armazenamento. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 2 portas USB 3.0 ou superior, 1 porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), 1 porta HDMI, conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior. Marcas/modelos de referência: Acer Nitro ANV15-52-737P, Dell Alienware AC16-C7240H-A30 e Lenovo LOQ 83KH0006BR.

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não se aplica.

REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

Todos os itens contratados deverão ter garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação e/ou demais vícios.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ORD	ITEM	QUANTIDADES (UND)
1	Bateria para Nobreak	40
2	Caixa de cabos de rede UTP	2
3	Computador Desktop	30
4	Fluido de limpeza para impressoras Epson 1L	5
5	Fonte ATX 500W	10
6	Memória RAM DDR3 8 GB para Desktop	10
7	Memória RAM DDR4 8 GB para Desktop	10
8	Monitor 21"	10
9	Mouse USB com fio	60
10	Nobreak	10
11	Notebook	20
12	Placa de vídeo 8GB DDR5	5
13	Placa-mãe socket LGA 1151	10
14	Processador Intel i3-7100	10
15	Roteador Corporativo Gigabit	8
16	Soprador	2
17	SSD NVME M2 480 GB ou superior	10
18	SSD SATA III 480 GB ou superior	20
19	Switch 16 Portas	6
20	Switch 24 Portas	6
21	Switch 8 Portas	10
22	Toner 106E04347	50
23	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR-420	4
24	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR1060	15
25	Notebook de alto desempenho	2

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em pesquisas na internet, levando em consideração preço unitário mais frete, encontramos as seguintes informações de preços:

ORD	ITEM	QTD (UND)	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bateria para Nobreak	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
2	Caixa de cabos de rede UTP	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	Computador Desktop	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
4	Fluido de limpeza para impressoras Epson 1L	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
5	Fonte ATX 500W	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
6	Memória RAM DDR3 8 GB para Desktop	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
7	Memória RAM DDR4 8 GB para Desktop	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	Monitor 21"	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
9	Mouse USB com fio	60	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
10	Nobreak	10	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
11	Notebook	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
12	Placa de vídeo 8GB DDR5	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
13	Placa-mãe socket LGA 1151	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
14	Processador Intel i3-7100	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
15	Roteador Corporativo Gigabit	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
16	Soprador	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
17	SSD NVME M2 480 GB ou superior	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
18	SSD SATA III 480 GB ou superior	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
19	Switch 16 Portas	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
20	Switch 24 Portas	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
21	Switch 8 Portas	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

22	Toner 106E04347	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
23	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR-420	4	R\$ 160	R\$ 2.400,00
24	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR1060	15	R\$ 80,00	R\$ 320,00
25	Notebook de alto desempenho	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Baseado na pesquisa superficial de preços e na projeção em proporcionalidade do plano atual que a Câmara Municipal utiliza, estima-se que a contratação do objeto pretendido deva ter um valor médio de R\$ 290.270,00 (duzentos e noventa mil duzentos e setenta reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Esta contratação representa um passo fundamental para promover uma infraestrutura tecnológica moderna, sustentável e adaptada às necessidades em constante evolução da Câmara Municipal de Santarém.

Neste sentido, sugere-se um processo licitatório do tipo pregão eletrônico, já que esta modalidade oferece diversas vantagens que contribuem para alcançar os objetivos pretendidos de forma eficiente e econômica.

O pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando significativamente o alcance do processo licitatório e possibilitando uma concorrência mais ampla. Isso aumenta as chances de obter produtos de melhor qualidade, com preços mais competitivos e uma variedade mais diversificada de opções. Além disso, a natureza eletrônica do pregão permite uma condução mais ágil e simplificada do processo, resultando em tempos de resposta mais rápidos e eficazes.

Portanto, a escolha do pregão eletrônico como modalidade para este processo licitatório é fundamentada na busca por uma solução abrangente que maximize as oportunidades de aquisição de produtos de qualidade, com preços mais acessíveis e em um tempo hábil, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Santarém de maneira eficaz e econômica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Tendo em vista que se trata de uma lista de equipamentos, suprimentos e ferramentas que podem ser fornecidos por diversas empresas diferentes onde cada uma delas pode fornecer um ou mais itens, justifica-se o parcelamento do objeto como um todo em diversos itens, aonde cada um destes abrange um equipamento, suprimento ou ferramenta.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A realização desta licitação visa alcançar uma série de resultados essenciais para a eficiência e produtividade da Câmara Municipal de Santarém. Ao atualizar e substituir os equipamentos de informática e suprimentos para impressoras, almejamos mitigar os desafios associados ao desgaste natural e à obsolescência tecnológica enfrentados pelos equipamentos existentes. Ao adquirir equipamentos mais modernos e eficientes,

pretendemos não apenas melhorar a qualidade dos serviços prestados, mas também aumentar a produtividade dos funcionários, proporcionando-lhes ferramentas mais eficazes para realizarem suas atividades diárias.

Além disso, a reposição de toners e outros suprimentos essenciais garantirá o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de impressão, evitando interrupções nos fluxos de trabalho e reduzindo os custos operacionais a longo prazo. Investir em melhores ferramentas para consertar e manter os equipamentos da Câmara Municipal não só prolongará sua vida útil, mas também otimizará os processos de manutenção. Em resumo, esta licitação busca não apenas atualizar os recursos tecnológicos da Câmara, mas também promover uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos, contribuindo para o melhor atendimento das necessidades dos cidadãos e o bom funcionamento dos serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Não há impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Tendo em vista os fatos e descrição apresentados, este setor de Tecnologia da Informação é favorável a compra de equipamentos e suprimentos para impressoras dos setores e gabinetes da Câmara Municipal de Santarém mediante a contratação de empresas especializadas nos provimentos de itens de informática e/ou suprimentos para impressoras haja vista que existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Santarém, 30 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 JOSAFA FREITAS CORREIA
Data: 30/06/2026 11:18:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSAFÁ FREITAS CORREIA
Chefe do Departamento de T.I.
Port. nº 141/2024 – DAF-DRH



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE COMPRADORA.

Órgão: Câmara Municipal de Santarém-PA

CNPJ Nº 10.219.202/0001-82.

Endereço: Avenida Anysio Chaves, 1001.

CEP: 68.030-360.

Bairro: Aeroporto Velho. **Cidade:** Santarém **Estado:** Pará.

E-mail: licitacao@camaradesantarem.com.br

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. A justificativa da contratação e o quantitativo encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	Bateria para Nobreak: Bateria selada recarregável para nobreak, tensão nominal de 12V, capacidade de 7Ah, tecnologia VRLA ou equivalente, dimensões aproximadas de 6,5 x 15 x 9 cm (L x C x A), compatível com nobreaks que utilizem bateria com as mesmas especificações elétricas e dimensionais. Produto novo e sem uso.	40	UND	R\$ 124,75	R\$ 4.990,00
2	Caixa de cabos de rede UTP: Cabo de rede UTP, categoria CAT5e ou superior, composto por 4 pares trançados em cobre, acondicionado em caixa com no mínimo 305 metros, destinado à transmissão de dados em redes Ethernet. Produto compatível com padrões de cabeamento estruturado vigentes.	2	UND	R\$ 793,35	R\$ 1.586,70

3	Computador Desktop: Microcomputador desktop completo, contendo processador com arquitetura x64 e desempenho mínimo de 10.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com no mínimo 2 slots para memória RAM, no mínimo 5 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior, gabinete na cor preta, fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada e sistema de ventilação compatível com os componentes internos. O equipamento deverá ser acompanhado de monitor LED com tela mínima de 21 polegadas, resolução compatível com proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60Hz, conexões HDMI e VGA, fonte interna, cabo de alimentação no padrão NBR 14136 e cor predominante preta. Deverão acompanhar ainda teclado USB padrão ABNT-2, na cor preta, e mouse óptico USB, na cor preta. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso e compatíveis entre si.	23	UND	R\$ 3.331,82	R\$ 76.631,86
4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Computador Desktop: Microcomputador desktop completo, contendo processador com arquitetura x64 e desempenho mínimo de 10.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com no mínimo 2 slots para memória RAM, no mínimo 5 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior, gabinete na cor preta, fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada e sistema de ventilação compatível com os componentes internos. O equipamento deverá ser acompanhado de monitor LED com tela mínima de 21 polegadas, resolução compatível com proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60Hz, conexões HDMI e VGA, fonte interna, cabo de alimentação no padrão NBR 14136 e cor predominante preta. Deverão acompanhar ainda teclado USB padrão ABNT-2, na cor preta, e mouse óptico USB, na cor preta. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso e compatíveis entre si.	7	UND	R\$ 3.331,82	R\$ 23.322,74

5	Fluido de limpeza para impressoras Epson 1L: Fluido de limpeza para impressoras jato de tinta, acondicionado em embalagem de 1 litro, indicado para limpeza de mangueiras, tubulações e sistemas internos de impressoras compatíveis com tecnologia ink tank/ecotank.	5	UND	R\$ 76,13	R\$ 380,65
6	Fonte ATX 500W: Fonte de alimentação ATX, potência nominal mínima de 500W, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, compatível com padrão ATX, contendo cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.	10	UND	R\$ 449,50	R\$ 4.495,00
7	Memória RAM DDR3 8 GB para Desktop: Memória RAM para desktop, padrão DDR3, capacidade de 8GB, frequência mínima de 1600 MHz ou superior, compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR3.	10	UND	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
8	Memória RAM DDR4 8 GB para Desktop: Memória RAM para desktop, padrão DDR4, capacidade de 8GB, frequência mínima de 2400 MHz ou superior, compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR4.	10	UND	R\$ 419,45	R\$ 4.194,50
9	Monitor 21": Monitor LED/LCD com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, cor predominante preta, tela antirreflexiva fosca, base ergonômica com ajuste de altura, inclinação e rotação da tela em 90° (pivot). O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA ou DisplayPort, alimentação bivolt automática. Marcas/Modelos de Referência: Dell E2225HSM, AOC 22P2ES, Brazil PC BPC 22SA75	10	UND	R\$ 905,00	R\$ 9.050,00
10	Mouse USB com fio: Mouse óptico com fio, conexão USB, tecnologia Plug and Play, cor preta, formato ergonômico ambidestro, tamanho padrão para uso em desktop, não sendo aceitos modelos do tipo mini. O equipamento deverá possuir dimensões mínimas de 110 mm de comprimento e 60 mm de largura, sensor óptico com resolução mínima de 1000 DPI, no mínimo 3 botões funcionais (botão esquerdo, botão direito e scroll com função de clique), cabo integrado com comprimento mínimo de 1,50 m e compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Marcas/Modelos de Referência: Logitech M90/M110, Dell MS116, HP 100, ou equivalente/similar de igual ou superior qualidade.	60	UND	R\$ 89,95	R\$ 5.397,00
11	Nobreak: Nobreak, potência mínima de 1200 VA / 600W, forma de onda senoidal por aproximação do tipo retangular PWM, tensão de entrada bivolt automático 115/127/220V~, tensão de saída de 115V~, estabilizador interno integrado, formato torre e no mínimo 6 tomadas no padrão NBR 14136.	10	UND	R\$ 966,46	R\$ 9.664,60

12	Notebook: Notebook com processador de arquitetura x64 e desempenho mínimo de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), conexão sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet, memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe Gen 3 ou Gen 4 com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com pelo menos 1 slot para expansão de memória RAM e no mínimo 3 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.0 ou superior. O equipamento deverá ser novo, sem uso e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Marcas/modelos de referência: Acer Aspire 5 A515-57-55B8: https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-5-a515-57-55b8/ DELL Vostro 15 V15M-3520-P30T: https://quenotebookcomprar.com.br/dell-vostro-15-v15m-3520-p30t/ HP 256R G9 AY6Z4LA: https://quenotebookcomprar.com.br/hp-256r-g9-ay6z4la/	15	UND	R\$ 5.332,78	R\$ 79.991,70
13	COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Notebook: Notebook com processador de arquitetura x64 e desempenho mínimo de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), conexão sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet, memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe Gen 3 ou Gen 4 com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com pelo menos 1 slot para expansão de memória RAM e no mínimo 3 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.0 ou superior. O equipamento deverá ser novo, sem uso e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Marcas/modelos de referência: Acer Aspire 5 A515-57-55B8: https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-5-a515-57-55b8/ DELL Vostro 15 V15M-3520-P30T: https://quenotebookcomprar.com.br/dell-vostro-15-v15m-3520-p30t/ HP 256R G9 AY6Z4LA: https://quenotebookcomprar.com.br/hp-256r-g9-ay6z4la/	5	UND	R\$ 5.332,78	R\$ 26.663,90
14	Placa de vídeo 8GB GDDR5: Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8GB de memória GDDR5 ou superior, compatível com slot PCI Express 2.0 ou superior, contendo pelo menos 1 saída HDMI, destinada ao processamento gráfico em computadores desktop.	5	UND	R\$ 1.106,75	R\$ 5.533,75

15	Placa-mãe socket LGA 1151: Placa-mãe compatível com processadores Intel de 7ª geração e socket LGA 1151, contendo no mínimo 1 slot PCI Express x16, 1 slot PCI Express x1 e 1 slot M.2 para armazenamento.	10	UND	R\$ 675,88	R\$ 6.758,80
16	Processador Intel i3-7100: Processador Intel Core i3-7100, compatível com socket LGA 1151, equivalente ou superior ao em desempenho e compatibilidade, destinado ao uso em computadores desktop.	10	UND	R\$ 493,71	R\$ 4.937,10
17	Roteador Corporativo Gigabit: Roteador wireless corporativo com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), operação dual-band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, velocidade agregada mínima de 2000 Mbps, suporte às tecnologias OFDMA e MU-MIMO, segurança WPA3, portas Gigabit Ethernet e capacidade para suportar no mínimo 128 dispositivos conectados simultaneamente. Modelo de referência: Tp-Link Archer AX72: https://www.tp-link.com/br/homenetworking/wifi-router/archer-ax72/ Intelbras RX 3000: https://www.intelbras.com/ptbr/roteador-wireless-rx-3000	8	UND	R\$ 1.098,20	R\$ 8.785,60
18	Soprador: Soprador de ar elétrico portátil turbo com motor de alta performance, operando com velocidade ajustável de no mínimo 3 níveis e rotação mínima de 50.000 RPM. Equipado com bateria recarregável de longa duração com capacidade mínima de 5.000 mAh e gerenciamento inteligente de energia. Alimentação via interface universal USB Tipo-C compatível com carregamento rápido, acompanhado de cabo conector apropriado e kit multifuncional de bicos intercambiáveis para limpeza de eletrônicos.	2	UND	R\$ 215,28	R\$ 430,56
19	SSD NVME M2 480 GB ou superior: SSD padrão NVMe M.2, capacidade mínima de 480GB, geração 3, velocidade mínima de leitura de 2.500 MB/s.	10	UND	R\$ 727,00	R\$ 7.270,00
20	SSD SATA III 480 GB ou superior: SSD com interface SATA III, capacidade mínima de 480GB e velocidade mínima de leitura de 500 MB/s, compatível com computadores e notebooks que utilizem conexão SATA.	20	UND	R\$ 600,67	R\$ 12.013,40
21	Switch 16 Portas: Switch de rede não gerenciável, contendo 16 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.	6	UND	R\$ 714,72	R\$ 4.288,32
22	Switch 24 Portas: Switch de rede não gerenciável, contendo 24 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.	6	UND	R\$ 1.007,24	R\$ 6.043,44

23	Switch 8 Portas: Switch de rede não gerenciável, contendo 8 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.	10	UND	R\$ 255,33	R\$ 2.553,30
24	Toner 106E04347: Cartucho de toner ou suprimento compatível com impressora Xerox B215, apto ao pleno funcionamento do equipamento, novo, sem uso e acondicionado em embalagem apropriada.	50	UND	R\$ 286,30	R\$ 14.315,00
25	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR-420: Unidade Drum (tambor) completa, contendo carenagem e cilindro novos, compatível com impressora Brother DCP- 7065, destinada à reposição e pleno funcionamento do equipamento. Produto novo e sem uso.	4	UND	R\$ 172,16	R\$ 688,64
26	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR1060: Unidade Drum (tambor) completa, contendo carenagem e cilindro novos, compatível com impressoras Brother DCP-1602 e HL-1202, destinada à reposição e pleno funcionamento dos equipamentos. Produto novo e sem uso.	15	UND	R\$ 153,76	R\$ 2.306,40
27	Notebook de alto desempenho: Notebook de Alto Desempenho, equipado com processador com pontuação mínima de 23.000 pontos no CPU Benchmark PassMark (https://www.cpubenchmark.net/), placa de vídeo dedicada com no mínimo 6 GB de memória GDDR6, memória RAM de 16 GB DDR5 ou superior, com possibilidade de expansão em todos os slots de memória (sem memória soldada). Deve possuir SSD NVMe PCIe Gen4 x4 de, no mínimo, 512 GB, além de um slot M.2 adicional livre para futura expansão de armazenamento. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 2 portas USB 3.0 ou superior, 1 porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), 1 porta HDMI, conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior. Marcas/modelos de referência: Acer Nitro ANV15-52-737P, Dell Alienware AC16-C7240H-A30 e Lenovo LOQ83KH0006BR.	2	UND	R\$ 10.943,00	R\$ 21.886,00
VALOR TOTAL (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)					R\$ 346.308,96

2.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens **comuns** e não se enquadram como bens de luxo, conforme a legislação aplicável ([Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#)).



3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de Contratação: **Licitação**.
- 3.2. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**.
- 3.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**, por ser o mais adequado à aquisição de bens comuns com especificações objetivamente definidas.
- 3.4. Critério de Adjudicação será por item, conforme indicação do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio em razão das características do objeto a ser CONTRATADO.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por não ser vantajoso ao interesse público.
- 3.7. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santarém](#), ID 0006, GRUPO 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DIVERSOS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais:

- 4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), [Ato da Mesa nº 001/2024](#) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.7. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- 4.9. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional:

- 4.13. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;



5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5.3.** O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

- 6.7.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato:

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá verificar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CrITÉRIOS de Aceitação:

- 6.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 6.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).
- 6.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.



- 6.19.** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 6.20.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 6.21.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 6.22.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc.
- 6.23.** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 6.24.** A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 6.25.** Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

- 7.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá:
 - 7.7.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - 7.7.2.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 7.7.3.** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.7.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
 - 7.7.5.** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
 - 7.7.6.** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
 - 7.7.7.** Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela CONTRATANTE.



- 7.7.8.** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.7.9.** Cumprir outras obrigações previstas no [Código de Proteção e Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078/90\)](#) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.7.10.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.7.11.** Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.7.12.** Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da [Lei nº 14.133/2021 e suas alterações](#).
- 8.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5.** Receber os produtos de acordo com as disposições do Termo de Referência.
- 8.6.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 8.7.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.9.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por



comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

- 8.10.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 8.11.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 8.12.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 8.13.** Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- 8.14.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.15.** Aplicam-se também as obrigações constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas pertinentes.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Recebimento do Objeto

- 9.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM emitirá o pedido contendo os itens solicitados, em conformidade com o contrato e com este Termo de Referência, e a encaminhará à CONTRATADA por meio de correio eletrônico.
- 9.2.** Recebido o pedido, a CONTRATADA deverá verificar a disponibilidade dos itens em seu estoque. Caso não disponha da totalidade dos itens solicitados, deverá comunicar à CONTRATANTE, por e-mail, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sobre a impossibilidade de entrega total, identificando expressamente os itens indisponíveis.
- 9.3.** A ausência de questionamento ou comunicação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem anterior será considerada aceitação integral do pedido. Ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todos os itens, nas quantidades, especificações e condições nele descritos.
- 9.4.** Decorrido o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do envio do pedido**, será enviada por e-mail a Nota de Empenho.



- 9.5. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho encaminhada por e-mail.
- 9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Câmara Municipal de Santarém a data e o horário previstos para a entrega, no horário de expediente, com antecedência **mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, por meio do e-mail e do telefone indicados na Nota de Empenho ou em documento equivalente.
- 9.7. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência **mínima de 10 (dez) dias**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 9.8. A entrega deverá ocorrer na **Câmara Municipal de Santarém**, situada na Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, CEP 68.030-360 (ao lado da Prefeitura Municipal), Santarém/PA, Zona Urbana, localização: -2.4391678703781414, -54.71612376639511, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 9.9. Caso a CONTRATADA envie o pedido com itens faltando, em desacordo com a Nota de Empenho e sem comunicação prévia e expressa à CONTRATANTE (conforme item 9.2), a entrega poderá ser recusada e os itens recebidos serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara. Alternativamente, mediante concordância expressa do fiscal do contrato e da Direção Geral, a Câmara poderá aguardar, pelo **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a entrega dos itens faltantes, até que seja integralmente atendido o pedido constante da Nota de Empenho.
- 9.10. Na hipótese de espera prevista no subitem anterior, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento somente serão iniciados após a entrega integral e regular de todos os itens constantes da respectiva Nota de Empenho, acompanhados da documentação fiscal correspondente.
- 9.11. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, devolução e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 9.12. Após a entrega total do pedido, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com a Nota de Empenho, com este Termo de Referência, com o contrato e com a proposta.

- 9.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, devendo ser substituídos ou complementados às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado da comunicação formal da CONTRATANTE.
- 9.14.** O recebimento e a aceitação dos materiais ficarão condicionados à avaliação técnica favorável pelo responsável competente da Câmara Municipal de Santarém.
- 9.15.** O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias**, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade integral do objeto, mediante termo detalhado.
- 9.16.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando esta puder ser recebida e utilizada de forma autônoma, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.18.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 9.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 10.1.** Após o recebimento definitivo do objeto e o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.
- 10.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 10.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.1.** o prazo de validade;
 - 10.2.2.** a data da emissão;
 - 10.2.3.** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 10.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.5.** o valor a pagar; e
 - 10.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 10.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sites oficiais para:
- 10.5.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 10.5.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.
- 10.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.8.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 10.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento:

- 10.10.** O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.14.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M)**.

- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, de 1% a 2 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

- 12.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O CONTRATANTE deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação e acordo com [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pois não há eventuais risco a contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2. A proposta vencedora (reajustada) deverá ser acompanhada das Especificações Técnicas completas ou do catálogo dos itens arrematados, com imagem dos produtos, garantindo total clareza sobre suas especificações. Isso permitirá a verificação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência.



- 14.3.** São vedadas cópia integral das descrições técnica contidas no termo de referência, devendo a empresa ofertante utilizar catálogos ou as descrições detalhadas em sites das marcas do equipamento.
- 14.4.** A(s) proposta(s) melhor classificada(s) passará(ão) por análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Santarém, o qual emitirá parecer técnico de análise e se responsabilizará pela aceitação ou recusa dos produtos ofertados nos quesitos: Descritivo/Marca/Fabricante/Modelo/Especificações Técnicas, sob pena de desclassificação/recusa da proposta.
- 14.5.** Caso a proposta não seja aceita pela equipe técnica ou o licitante não envie a Proposta de Preços atualizada juntamente com as especificações técnicas detalhadas ou o catálogo, a proposta será desclassificada. Nesse caso, será analisada a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação, até que se identifique uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.
- 14.6.** Pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, conforme o Art. 5, inciso III da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#). O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do vencedor e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 14.7.** Para fins de julgamento das propostas, deverá o licitante comprovar a existência ou não de sanção que impeça a participação a sua participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Certidão/Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso a empresa não apresente as certidões de que trata os itens acima, o pregoeiro poderá realizar a consulta.

Forma de fornecimento

- 14.8.** O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

- 14.9.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados nos subitens a seguir, observando-se que as pessoas físicas participantes deverão atentar-se às regras e exigências da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021](#):

Habilitação jurídica

- 14.10. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.11. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.12. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.14. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **TODAS** as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.17.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos sócios ou do proprietário da empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 14.19.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>).
- 14.20.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 14.21.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 14.22.** As certidões de Regularidade Fiscal Federal, FGTS e Trabalhista poderão ser verificadas por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nível de cadastramento III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal. De acordo com o próprio sistema, essas certidões são obtidas automaticamente por meio de integração direta com os órgãos emissores. O cadastro e acesso ao SICAF poderá ser realizado pelo site: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)
- 14.23.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.24.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.25.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.26.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Para Pessoas Físicas:

14.27. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, nos termos do [art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#);

Para Pessoas Jurídicas:

14.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 69, caput, inciso II);

14.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

14.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.31. Serão considerados aceitos como na "forma da lei" somente os balanços patrimoniais apresentados por meio de um dos seguintes procedimentos formais:

- a) **Empresa optante pelo SPED / Escrituração Contábil Digital (ECD):**
Apresentação do Recibo de Entrega da ECD emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil, acompanhado dos correspondentes Termo de Autenticação Digital, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e índices; ou
- b) **Empresa não optante pelo SPED (Registro em Órgão Comercial):**
Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do



Exercício (DRE) e índices, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando for o caso).

- 14.32.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.33.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 14.34. Isenção de Balanço Patrimonial:** Ficam os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do cálculo dos índices contábeis, por se tratar de licitação voltada ao fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do art. 3º do [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

Qualificação Técnica

- 14.35.** Comprovação de aptidão para o fornecimento anterior de bens similares aos do objeto desta contratação ou do(s) item(ns) correspondente(s) ao qual o licitante estiver concorrendo, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 14.36.** O atestado quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 14.37.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou, no caso de pessoa física, em seu próprio nome, conforme o Art. 5º, inciso I, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#).
- 14.38.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 346.308,96 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela apresentada em “DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO” do termo de referência.



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** Os recursos necessários para ao adimplemento da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta da rubrica orçamentária constante no orçamento **2026** da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica:

120100 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- 16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.5.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.6.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 17.7.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.9.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CASOS OMISSOS

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

RESUMO DOS PRAZOS

Etapa / Evento	Prazo Estabelecido	Fundamento / Regra no TR
Emissão e envio do pedido	Conforme a necessidade da Câmara	O pedido com os itens será encaminhado à CONTRATADA por e-mail (item 9.1).
Verificação de estoque e comunicação de indisponibilidade	Até 48 horas	A contar do recebimento do pedido; a CONTRATADA deverá informar, por e-mail, a impossibilidade total ou parcial de entrega (item 9.2).
Aceitação tácita do pedido	Após 48 horas sem questionamento	O silêncio da CONTRATADA implica aceitação integral do pedido e obrigação de fornecimento de todos os itens (item 9.3).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030-360 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Envio da Nota de Empenho	Decorrido o prazo máximo de 48 horas do envio do pedido	Será enviada por e-mail a Nota de Empenho contendo os itens do pedido (item 9.4).
Prazo de entrega do objeto	Até 30 dias	Contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail (item 9.5).
Comunicação prévia da data de entrega	Mínimo de 48 horas de antecedência	Por e-mail e telefone indicados na Nota de Empenho ou em documento equivalente (item 9.6).
Pedido de prorrogação por impossibilidade de entrega na data prevista	Mínimo de 10 dias de antecedência	Para análise da justificativa, ressalvados caso fortuito ou força maior devidamente comprovados (item 9.7).
Complementação ou regularização de entrega dos itens faltantes.	Até 15 dias	Somente mediante concordância expressa do fiscal do contrato e da Direção-Geral; até a entrega integral ficam suspensos o recebimento, a liquidação e o pagamento (itens 9.9 e 9.10).
Recebimento provisório	Após a entrega integral, no ato da conferência inicial	Realizado de forma sumária pelo responsável pela fiscalização, com a documentação fiscal correspondente (item 9.12).
Substituição de bens rejeitados	Até 30 dias	Contado da comunicação formal da CONTRATANTE, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições exigidas (item 9.13).
Recebimento definitivo	Até 10 dias	Contados do recebimento provisório e da apresentação da Nota Fiscal, após verificação integral do objeto; prorrogável por igual período (itens 9.15 e 9.16).
Análise para liquidação	Até 10 dias	Inicia-se após o recebimento definitivo e o recebimento da Nota Fiscal; prorrogável por igual período (item 10.1).
Regularização do SICAF ou das certidões	5 dias	Para a CONTRATADA regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período (item 10.6).
Prazo de pagamento	Até 30 dias	Contados da finalização da liquidação da despesa (item 10.10).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030-360 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Prazo para reparo em garantia	Até 15 dias	Contados da retirada do bem, prorrogável por igual período nas condições previstas (item 4.7).
Garantia contratual dos bens	Mínimo de 90 dias	Contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo (item 4.2).
Defesa prévia para multa	15 dias	Contados da data de intimação do interessado (item 12.5).
Recolhimento administrativo de multa	Até 15 dias	A contar do recebimento da comunicação oficial da autoridade competente (item 12.7).
Vigência do contrato	12 meses	Contados da assinatura do contrato (item 5.1).

Santarém-PA, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSAFA FREITAS CORREIA
Data: 19/08/2026 13:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYANA CONCEICAO RODRIGUES
Assinado de forma digital por
DAYANA CONCEICAO RODRIGUES
MOTA:02989362240
Dados: 2026.08.19 13:40:18 -03'00'

Josafá Freitas Correia
Chefe do Departamento de T.I
Port. Nº 141/2024-DAF-DRH

Dayana C. Rodrigues Mota
Diretora Geral – CMS
Port. Nº 462/2025-DAF-DRH

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026 – CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XXX/2026-CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-CMS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XX/XXXX-XX**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, *****, portador do CPF nº *****, Carteira de Identidade nº *****, PC/PA, residente e domiciliado nesta *****, *** – bairro *****, CEP *****, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, Tel.: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, residente e domiciliada ENDEREÇO COMPLETO, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XXXXX/2026, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria para Nobreak: Bateria selada recarregável para nobreak, tensão nominal de 12V, capacidade de 7Ah, tecnologia VRLA ou equivalente, dimensões aproximadas de 6,5 x 15 x 9 cm (L x C x A), compatível com nobreaks	40	UN D	XXXXX	XXXXXXX

	que utilizem bateria com as mesmas especificações elétricas e dimensionais. Produto novo e sem uso.				
2	Caixa de cabos de rede UTP: Cabo de rede UTP, categoria CAT5e ou superior, composto por 4 pares trançados em cobre, acondicionado em caixa com no mínimo 305 metros, destinado à transmissão de dados em redes Ethernet. Produto compatível com padrões de cabeamento estruturado vigentes.	2	UN D	XXXXX	XXXXXXXX
3	Computador Desktop: Microcomputador desktop completo, contendo processador com arquitetura x64 e desempenho mínimo de 10.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com no mínimo 2 slots para memória RAM, no mínimo 5 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior, gabinete na cor preta, fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada e sistema de ventilação compatível com os componentes internos. O equipamento deverá ser acompanhado de monitor LED com tela mínima de 21 polegadas, resolução compatível com proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60Hz, conexões HDMI e VGA, fonte interna, cabo de alimentação no padrão NBR 14136 e cor predominante preta. Deverão acompanhar ainda teclado USB padrão ABNT-2, na cor preta, e mouse óptico USB, na cor preta. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso e compatíveis entre si.	23	UN D	XXXXX	XXXXXXXX

4	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP:</u> Computador Desktop: Microcomputador desktop completo, contendo processador com arquitetura x64 e desempenho mínimo de 10.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com no mínimo 2 slots para memória RAM, no mínimo 5 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior, gabinete na cor preta, fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada e sistema de ventilação compatível com os componentes internos. O equipamento deverá ser acompanhado de monitor LED com tela mínima de 21 polegadas, resolução compatível com proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60Hz, conexões HDMI e VGA, fonte interna, cabo de alimentação no padrão NBR 14136 e cor predominante preta. Deverão acompanhar ainda teclado USB padrão ABNT-2, na cor preta, e mouse óptico USB, na cor preta. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso e compatíveis entre si.	7	UN D	xxxxx	xxxxxxx
5	Fluido de limpeza para impressoras Epson 1L: Fluido de limpeza para impressoras jato de tinta, acondicionado em embalagem de 1 litro, indicado para limpeza de mangueiras, tubulações e sistemas internos de impressoras compatíveis com tecnologia ink tank/ecotank.	5	UN D	xxxxx	xxxxxxx
6	Fonte ATX 500W: Fonte de alimentação ATX, potência nominal mínima de 500W, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, compatível com padrão ATX, contendo cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx

7	Memória RAM DDR3 8 GB para Desktop: Memória RAM para desktop, padrão DDR3, capacidade de 8GB, frequência mínima de 1600 MHz ou superior, compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR3.	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx
8	Memória RAM DDR4 8 GB para Desktop: Memória RAM para desktop, padrão DDR4, capacidade de 8GB, frequência mínima de 2400 MHz ou superior, compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR4.	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx
9	Monitor 21”: Monitor LED/LCD com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, cor predominante preta, tela antirreflexiva fosca, base ergonômica com ajuste de altura, inclinação e rotação da tela em 90° (pivot). O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA ou DisplayPort, alimentação bivolt automática. Marcas/Modelos de Referência: Dell E2225HSM, AOC 22P2ES, Brazil PC BPC 22SA75	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx
10	Mouse USB com fio: Mouse óptico com fio, conexão USB, tecnologia Plug and Play, cor preta, formato ergonômico ambidestro, tamanho padrão para uso em desktop, não sendo aceitos modelos do tipo mini. O equipamento deverá possuir dimensões mínimas de 110 mm de comprimento e 60 mm de largura, sensor óptico com resolução mínima de 1000 DPI, no mínimo 3 botões funcionais (botão esquerdo, botão direito e scroll com função de clique), cabo integrado com comprimento mínimo de 1,50 m e compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Marcas/Modelos de Referência: Logitech M90/M110, Dell MS116, HP 100, ou equivalente/similar de igual ou superior qualidade.	60	UN D	xxxxx	xxxxxxx
11	Nobreak: Nobreak, potência mínima de 1200 VA / 600W, forma de onda	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx

	senoidal por aproximação do tipo retangular PWM, tensão de entrada bivolt automático 115/127/220V~, tensão de saída de 115V~, estabilizador interno integrado, formato torre e no mínimo 6 tomadas no padrão NBR 14136.				
12	Notebook: Notebook com processador de arquitetura x64 e desempenho mínimo de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), conexão sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet, memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe Gen 3 ou Gen 4 com capacidade mínima de 256GB, placa-mãe com pelo menos 1 slot para expansão de memória RAM e no mínimo 3 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.0 ou superior. O equipamento deverá ser novo, sem uso e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Marcas/modelos de referência: Acer Aspire 5 A515-57-55B8: https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-5-a515-57-55b8/ DELL Vostro 15 V15M-3520-P30T: https://quenotebookcomprar.com.br/dell-vostro-15-v15m-3520-p30t/ HP 256R G9 AY6Z4LA: https://quenotebookcomprar.com.br/hp-256r-g9-ay6z4la/	15	UN D	xxxxx	xxxxxxxx
13	COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Notebook: Notebook com processador de arquitetura x64 e desempenho mínimo de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível no site (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), conexão sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet, memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe Gen 3 ou Gen 4 com capacidade mínima de 256GB, placa-	5	UN D	xxxxx	xxxxxxxx

	mãe com pelo menos 1 slot para expansão de memória RAM e no mínimo 3 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.0 ou superior. O equipamento deverá ser novo, sem uso e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Marcas/modelos de referência: Acer Aspire 5 A515-57-55B8: https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-5-a515-57-55b8/ DELL Vostro 15 V15M-3520-P30T: https://quenotebookcomprar.com.br/dell-vostro-15-v15m-3520-p30t/ HP 256R G9 AY6Z4LA: https://quenotebookcomprar.com.br/hp-256r-g9-ay6z4la/				
14	Placa de vídeo 8GB GDDR5: Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8GB de memória GDDR5 ou superior, compatível com slot PCI Express 2.0 ou superior, contendo pelo menos 1 saída HDMI, destinada ao processamento gráfico em computadores desktop.	5	UN D	xxxxx	xxxxxxx
15	Placa-mãe socket LGA 1151: Placa-mãe compatível com processadores Intel de 7ª geração e socket LGA 1151, contendo no mínimo 1 slot PCI Express x16, 1 slot PCI Express x1 e 1 slot M.2 para armazenamento.	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx
16	Processador Intel i3-7100: Processador Intel Core i3-7100, compatível com socket LGA 1151, equivalente ou superior ao em desempenho e compatibilidade, destinado ao uso em computadores desktop.	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx
17	Roteador Corporativo Gigabit: Roteador wireless corporativo com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), operação dual-band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, velocidade agregada mínima de 2000 Mbps, suporte às tecnologias OFDMA e MU-MIMO, segurança WPA3, portas Gigabit Ethernet e capacidade para suportar no mínimo 128 dispositivos conectados	8	UN D	xxxxx	xxxxxxx

	simultaneamente. Modelo de referência: Tp-Link Archer AX72: https://www.tp-link.com/br/homenetworking/wifi-router/archer-ax72/ Intelbras RX 3000: https://www.intelbras.com/ptbr/roteador-wireless-rx-3000				
18	Soprador: Soprador de ar elétrico portátil turbo com motor de alta performance, operando com velocidade ajustável de no mínimo 3 níveis e rotação mínima de 50.000 RPM. Equipado com bateria recarregável de longa duração com capacidade mínima de 5.000 mAh e gerenciamento inteligente de energia. Alimentação via interface universal USB Tipo-C compatível com carregamento rápido, acompanhado de cabo conector apropriado e kit multifuncional de bicos intercambiáveis para limpeza de eletrônicos.	2	UN D	XXXXX	XXXXXXXX
19	SSD NVME M2 480 GB ou superior: SSD padrão NVMe M.2, capacidade mínima de 480GB, geração 3, velocidade mínima de leitura de 2.500 MB/s.	10	UN D	XXXXX	XXXXXXXX
20	SSD SATA III 480 GB ou superior: SSD com interface SATA III, capacidade mínima de 480GB e velocidade mínima de leitura de 500 MB/s, compatível com computadores e notebooks que utilizem conexão SATA.	20	UN D	XXXXX	XXXXXXXX
21	Switch 16 Portas: Switch de rede não gerenciável, contendo 16 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.	6	UN D	XXXXX	XXXXXXXX
22	Switch 24 Portas: Switch de rede não gerenciável, contendo 24 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.	6	UN D	XXXXX	XXXXXXXX

23	Switch 8 Portas: Switch de rede não gerenciável, contendo 8 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de dispositivos em rede local.	10	UN D	xxxxx	xxxxxxx
24	Toner 106E04347: Cartucho de toner ou suprimento compatível com impressora Xerox B215, apto ao pleno funcionamento do equipamento, novo, sem uso e acondicionado em embalagem apropriada.	50	UN D	xxxxx	xxxxxxx
25	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR-420: Unidade Drum (tambor) completa, contendo carenagem e cilindro novos, compatível com impressora Brother DCP- 7065, destinada à reposição e pleno funcionamento do equipamento. Produto novo e sem uso.	4	UN D	xxxxx	xxxxxxx
26	Unidade DRUM com Cilindro Brother DR1060: Unidade Drum (tambor) completa, contendo carenagem e cilindro novos, compatível com impressoras Brother DCP-1602 e HL-1202, destinada à reposição e pleno funcionamento dos equipamentos. Produto novo e sem uso.	15	UN D	xxxxx	xxxxxxx
27	Notebook de alto desempenho: Notebook de Alto Desempenho, equipado com processador com pontuação mínima de 23.000 pontos no CPU Benchmark PassMark (https://www.cpubenchmark.net/), placa de vídeo dedicada com no mínimo 6 GB de memória GDDR6, memória RAM de 16 GB DDR5 ou superior, com possibilidade de expansão em todos os slots de memória (sem memória soldada). Deve possuir SSD NVMe PCIe Gen4 x4 de, no mínimo, 512 GB, além de um slot M.2 adicional livre para futura expansão de armazenamento. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 2 portas USB 3.0 ou superior, 1 porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), 1 porta HDMI,	2	UN D	xxxxx	xxxxxxx

	conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior. Marcas/modelos de referência: Acer Nitro ANV15-52-737P, Dell Alienware AC16-C7240H-A30 e Lenovo LOQ83KH0006BR.				
VALOR TOTAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					xxxxxxxxxx

1.3. O custo estimado total da contratação é de **XXXX (XXXXX)**.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 Os bens objeto desta contratação são classificados como bens **comuns** e não se enquadram como bens de luxo, conforme a legislação aplicável ([Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#)).

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Regime de Execução

Recebimento do Objeto

3.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM emitirá Nota de Empenho contendo os itens solicitados, em conformidade com o contrato e com o Termo de Referência, e a encaminhará à CONTRATADA por meio de correio eletrônico.

3.7. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá verificar a disponibilidade dos itens em seu estoque. Caso não disponha da totalidade dos itens empenhados, deverá comunicar à CONTRATANTE, por e-mail, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sobre a impossibilidade de entrega total, identificando expressamente os itens indisponíveis.

3.8. A ausência de questionamento ou comunicação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem anterior será considerada aceitação integral da Nota de Empenho. Ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todos os itens, nas quantidades, especificações e condições nela descritas.

3.9. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho encaminhada por e-mail.

3.10. A CONTRATADA deverá comunicar à Câmara Municipal de Santarém a data e o horário previstos para a entrega, no horário de expediente, com antecedência **mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, por meio do e-mail e do telefone indicados na Nota de Empenho ou em documento equivalente.

3.11. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência **mínima de 10 (dez) dias**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.12. A entrega deverá ocorrer na **Câmara Municipal de Santarém**, situada na Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, CEP 68.030-360 (ao lado da Prefeitura Municipal), Santarém/PA, Zona Urbana, localização: -2.4391678703781414, -54.71612376639511, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

3.13. Caso a CONTRATADA envie o pedido com itens faltando, em desacordo com a Nota de Empenho e sem comunicação prévia e expressa à CONTRATANTE (conforme item 9.2), a entrega poderá ser recusada e os itens recebidos serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara. Alternativamente, mediante

concordância expressa do fiscal do contrato e da Direção Geral, a Câmara poderá aguardar, pelo **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a entrega dos itens faltantes, até que seja integralmente atendido o pedido constante da Nota de Empenho.

3.14. Na hipótese de espera prevista no subitem anterior, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento somente serão iniciados após a entrega integral e regular de todos os itens constantes da respectiva Nota de Empenho, acompanhados da documentação fiscal correspondente.

3.15. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, devolução e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.16. Após a entrega total do pedido, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com a Nota de Empenho, com este Termo de Referência, com o contrato e com a proposta.

3.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, devendo ser substituídos ou complementados às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado da comunicação formal da CONTRATANTE.

3.18. O recebimento e a aceitação dos materiais ficarão condicionados à avaliação técnica favorável pelo responsável competente da Câmara Municipal de Santarém.

3.19. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias**, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade integral do objeto, mediante termo detalhado.

3.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando esta puder ser recebida e utilizada de forma autônoma, para fins de liquidação e pagamento.

3.22. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Critérios de Aceitação:

3.24. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

3.25. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

3.26. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3.27. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

3.28. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

3.29. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

3.30. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc.

3.31. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*". O modelo do produto

ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

3.32. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

3.33. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

3.34. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.35. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.36. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.37. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.38. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.39. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

3.40. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

3.41. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.42. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.43. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

3.44. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional:

3.45. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Fiscalização

3.46. Câmara Municipal de Santarém, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através do(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Matrícula nº 121596-5, designado(a) pelo órgão solicitante como FISCAL TITULAR e o(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Matrícula nº 120702-4, designado(a) pelo órgão solicitante como FISCAL SUBSTITUTO (A) nomeados pela autoridade competente conforme prevê ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.46.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.46.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.46.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.46.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.46.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.47. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.47.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.48. A gestão será supervisionada e acompanhada pelo gestor ou pelos seus respectivos substitutos, ambos designados por portaria pelo órgão solicitante, conforme a Lei 14.133/21, e no instrumento da lei municipal Lei nº 22.051, de 29 de dezembro de 2023, Art. 3º.

3.49. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.50. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por não ser vantajoso ao interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), conforme custos unitários descritos na tabela apresentada em “DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO” do termo de referência.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.2.1. Banco: XXXX, Agência Nº XXXX Conta Nº XXXX

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3.

5.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

5.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sites oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M)**.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.

7.7. A CONTRATADA deverá:

7.7.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.7.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.7.3. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7.7.5. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo

vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.7.6. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.7.7. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.7.8. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.7.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.7.11. Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.7.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.7.13. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

7.7.14. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere as cláusulas acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Receber os produtos de acordo com as disposições do Termo de Referência.

8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

8.11. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

8.12. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

8.13. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

8.14. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.15. Aplicam-se também as obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, de 1% a 2 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

10.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O CONTRATANTE deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. Os recursos necessários para ao adimplemento da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta da rubrica orçamentária constante no orçamento **2026** da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica:

120100 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Santarém/PA, xxxxx de xxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

XXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX